



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada



RESOLUÇÃO Nº 086/2023-PGO

Aprova a concessão e manutenção de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada.

Considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela resolução 027/2022 -CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada (PGO), Aprovado pela Resolução 128/2018-CI/CCS, de 12 de dezembro de 2018.

Considerando a Portaria 133/2023 da CAPES de 12 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria 076/2010 da CAPES de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria conjunta nº 1/2010-Capes/CNPq, de 15 de julho de 2010;

Considerando a decisão proferida na 135ª reunião do Conselho Acadêmico do PGO, realizada em 17 de outubro de 2023;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA INTEGRADA APROVOU E EU, COORDENADOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Aprovar as normas para concessão e manutenção de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada (Mestrado e Doutorado), que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução 024/2016-PGO e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 18 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Cléverson de Oliveira e Silva,
COORDENADOR DO PGO.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada
ANEXO DA RESOLUÇÃO NÚMERO 086/2023-PGO



NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada (PGO) destinam-se a alunos que tenham dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico.
2. Devido ao caráter social da bolsa, os alunos sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos terão a prioridade de bolsa.
3. A seleção de candidatos, concessão/renovação/suspensão/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de Bolsas do PGO.
4. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador, dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, todos do PGO, sendo os três últimos escolhidos por seus pares.
 - 4.1 O representante discente deve estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do PGO, como aluno regular.
5. A Comissão de Bolsas é responsável pela recomendação quanto à concessão, renovação ou manutenção das bolsas.
6. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a manutenção das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.
7. São requisitos e condições para obtenção e manutenção de bolsa:
 - 7.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa;
 - 7.2. Estar formalmente vinculado a um orientador do PGO;
 - 7.3. Comprovar desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pelo PGO;
 - 7.4. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PGO;
 - 7.5. Não acumular percepção de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível ao qual o beneficiário está vinculado, financiadas com recursos públicos federais, preservadas as exceções postas pelas agências de fomento;
 - 7.6. Realizar o estágio em docência, sendo a obrigatoriedade restrita aos bolsistas do nível doutorado;
 - 7.7. Só poderão ser contemplados com bolsa os discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente, quando obrigatório.
8. O PGO abrirá edital quando houver necessidade para seleção de bolsistas e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Portaria.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada



9. A seleção dos alunos de Mestrado e Doutorado se baseará na avaliação do currículo documentado dos últimos 5 anos, apresentado pelo aluno junto ao requerimento de solicitação de bolsa, conforme o Anexo I.
10. A seleção dos alunos de Mestrado e Doutorado se baseará nos seguintes itens:
- 10.1. Nota de avaliação do currículo documentado;
 - 10.2. A classificação será de acordo com a pontuação obtida na avaliação do currículo e da atividade, conforme o Anexo II.
11. Os critérios para a concessão seguirão a seguinte ordem:
- 11.1. Maior nota obtida no currículo e não ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos.
 - 11.2. Maior nota obtida no currículo e com atividade remunerada e/ou outros rendimentos segundo a seguinte ordem de pontuação (Anexo II):
 - a) Atividade em docência com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
 - b) Atividade na área da saúde com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
 - c) Atividade remunerada com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
 - d) Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado;
 - e) Atividade remunerada com carga horária superior a 40 horas.
 - 11.3. Em caso de empate os critérios utilizados para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
 - a) Maior pontuação em Artigos publicados ou aceitos em periódicos especializados indexados, conforme estrato Qualis;
 - b) Maior pontuação na participação em programas de iniciação científica;
 - c) Maior pontuação na participação em projetos de pesquisa/ensino/ extensão.
 - 11.4. Os alunos que estiverem em lista de espera para a concessão da bolsa, serão reavaliados conforme os critérios descritos no item **11.1 e 11.2**.
 - 11.5. A classificação final (Anexo III) será a somatória da pontuação do currículo e critérios relacionados à atividade (item **11.1**).
12. A bolsa é concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, atendidas as seguintes condições:
- 12.1. Bolsista sem atividade remunerada ou outros rendimentos:
 - a) O bolsista que não tiver atividade remunerada ou outros rendimentos e tiver desempenho satisfatório, terá a sua bolsa renovada, mediante a



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada



avaliação da Comissão de Bolsas, com base no “Relatório Anual do Bolsista”.

12.2. Bolsista que iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa:

a) Caso o bolsista iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa, este deve comunicar imediatamente ao PGO via formulário próprio disponível no site do programa, juntamente com os documentos comprobatórios;

b) Os bolsistas com atividade remunerada ou outros rendimentos deverão, no próximo período, participar do processo de seleção de bolsa, conforme o edital disponibilizado no site do programa.

12.3. Bolsista com atividade remunerada ou outros rendimentos no início da vigência da bolsa:

a) Os bolsistas com atividade remunerada ou outros rendimentos deverão, no próximo período, participar do processo de seleção de bolsa, conforme o edital disponibilizado no site do programa.

13. O “Relatório Anual do Bolsista”, referente ao período da bolsa, deve ser entregue à secretaria do PGO pelo menos 30 dias antes do vencimento da bolsa. Isto não os isenta da apresentação do “Relatório Anual de Atividades”, ao final de cada ano civil, conforme calendário do PGO.

13.1. Quando houver acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, no “Relatório Anual do Bolsista” deve constar, por meio de documentos comprobatórios, a atividade e o valor recebido mensalmente.

14. A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou outro documento comprobatório.

15. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do PGO.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada
ANEXO I



Tabela para Análise do Currículo (últimos 5 anos)

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/DOCTORADO

Candidato(a): _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Pontuação máxima
1.1 Pós-graduação <i>lato sensu</i>		1,0
● Especialização concluída	0,5 cada	
● Especialização em andamento	0,25 cada	
● Residência concluída	0,75 cada	
● Residência em andamento	0,35 cada	
1.2 Pós-graduação <i>stricto sensu</i>		
● Pós-graduação concluída	1,0 cada	
● Créditos concluídos	0,05/crédito (máx. 0,4)	
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL		2,0
2.1 Ensino superior		
● Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,02/hora	
● Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,01/hora	
● Graduação	0,1/semestre	
2.2 Ensino técnico	0,005/hora	
2.3 Ensino fundamental e médio	0,05/semestre	
2.4 Outras atividades profissionais na área da saúde	0,2/ano	
2.5 Aprovação em concurso público	0,1 cada	
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA		3,0
3.1 Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão)	0,1 cada	
3.2 Projetos de iniciação científica (PIC, PIBIC, PIBITI, PIBIS, PIBEX)	0,2 cada	
3.3 Participação em congresso/eventos		
Participação em congresso/eventos no Brasil	0,05 cada	
Participação em congresso/eventos no exterior	0,07 cada	
Participação como membro de comissão organizadora de congresso/eventos	0,06 cada	
3.4 Estágios não-obrigatórios	0,01/h (máx. 0,5)	
3.5 Participação em monitoria	0,05/semestre	
3.6 Participação em banca	0,05 cada	
3.7 Participação em entrevistas em meios de comunicação	0,05 cada	
3.8 Palestras e conferências ministradas	0,1 cada	
3.9 Orientações (TCC, IC...)	1,0 cada	
3.10 Outras coorientações	0,25 cada	
3.11 Outras atividades/supervisões	0,05 cada	
4.0 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL		4,0
4.1 Publicação de artigos científicos		
Artigo completo publicado em periódico com estrato A1	1,5 cada	



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada



Artigo completo publicado em periódico com estrato A2	1,0 cada	
Artigo completo publicado em periódico com estrato A3	0,75 cada	
Artigo completo publicado em periódico com estrato A4	0,5 cada	
Artigo completo publicado em periódico com estrato B1	0,25 cada	
Artigo completo publicado em periódico com estrato B2	0,1 cada	
Artigo completo publicado em periódico com estrato B3	0,07 cada	
Artigo completo publicado em periódico com estrato B4	0,05 cada	
Artigo completo publicado em periódico não indexado	0,02 cada (máx. 0,5)	
Artigo científico aceito (não publicado)	0,1 cada	
4.2 Apresentação de resumo (oral, pôster, remoto) *	0,1 cada (máx. 0,5)	
4.3 Resumos simples publicados	0,05 cada (máx. 0,5)	
4.4 Resumos expandidos publicados	0,1 cada (máx. 0,5)	
4.5 Resumo/trabalho premiado em evento	1,0 cada	
4.6 Livros publicados	1,0 cada	
4.7 Autor de capítulo de livro	0,5 cada	
4.8 Atuação como consultor em revista científica	0,1 cada	
4.9 Depósito de patente	1,5 cada	
4.10 Patente concedida	2,0 cada	
Total		10,0

*Será apenas pontuado o(a) apresentador(a) do resumo.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Odontologia Integrada
ANEXO II



Tabela para Análise de Atividade

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/DOCTORADO ATIVIDADE REMUNERADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS SEGUNDO A SEGUINTE ORDEM DE PONTUAÇÃO

Tipo de atividade	Pontuação
Não ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos	90
Atividade em docência com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas	50
Atividade na área da saúde com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;	40
Atividade remunerada com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas	30
Atividade em docência ou na área da saúde com afastamento integral formalizado	20
Atividade remunerada com carga horária superior a 40 horas	10

ANEXO II

Tabela para Análise de Pontuação Final

PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/DOCTORADO

Tipo de atividade	Pontuação
Nota do Currículo (Anexo I)	0 a 10,0
Nota relacionada a atividade (Anexo II)	10 a 90
Total:	10 a 100